



# PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE SAÚDE

Cotia, 27 de março de 2020.

Ao Departamento de Compras

Solicito os bons préstimos de viabilizar a contratação emergencial de empresa para prestação de serviço de controlador de acesso, visando garantir o controle do Centro de contingenciamento do COVID- 19.

Os serviços serão prestados nos endereços: Hospital de Campanha (Tenda): R. Eng. Leon Psanquevich, 273 - Centro, Cotia - SP, 06700-157.

Hospital da Graça: Estr. do Dae, 39 - Bairro Jardim Nossa Sra. das Graças, Cotia - SP, 06722-500

Os serviços serão prestados pelo período de 03 (três) meses, com base no Decreto Municipal nº 8.689, de 23 de março de 2020, que declarou o estado de calamidade pública no Município de Cotia.

JUSTIFICATIVA: A necessidade emergencial da empresa supra dar-se-á pela necessidade de segurança e restrições ao público e pessoas não autorizadas dentro das dependências de tratamento, sendo necessária checagem constante e minuciosa de cada indivíduo.

Nesse sentido, in casu, entendemos ser possível tal contratação, através de dispensa de licitação fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, por ser uma situação emergencial de calamidade pública, senão vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”



# PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE SAÚDE

O Covid é um vírus altamente transmissível e estimasse que 80% da população será contaminada rapidamente.

A doença provoca diretamente uma alteração na membrana que está entre o alvéolo e o capilar pulmonar, essa membrana é agredida pelo vírus e provoca uma reação inflamatória, levando a uma inflamação dos pulmões. As infecções respiratórias agudas são classificadas como infecções do trato respiratório e são a causa mais comum de morbidade e mortalidade entre pacientes pediátricos e idosos no mundo todo. **A falta de leitos e cuidados médicos para tratar esses casos mais graves do contágio é fatal.**

A Secretaria Municipal de Saúde, está intrinsecamente envolvida com os cuidados necessários deste agravo. Portanto faz-se necessário a locação de tenda para o atendimento à população em grande escala, proporcionando um rápido e necessário atendimento, para os que apresentarem insuficiência respiratória devido aos agravos do contágio do Vírus.

Considere também a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, juntamente com a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde do Brasil através da Portaria MS nº 188 de 03 de fevereiro de 2020, conforme decreto nº 7.616 de 17 de novembro de 2011, e Decreto Municipal nº 8.682 de 13 de março de 2020, prevendo ações contra a possível entrada do 2019-nCoV no território Brasileiro, inclusive no Município de Cotia, cabendo a todos os entes de Saúde Pública se prepararem para tal evento.

Segundo informação para enfrentamento do surto, o que se objetiva é o tratamento dos doentes mais graves estimado em aproximadamente 20% da população sintomática respiratória.

Com base nas informações acima, a Secretaria Municipal de Saúde identifica a necessidade de implantar, em caráter de urgência, um Centro de Atendimento Hospitalar, composto por enfermarias, leitos clínicos, e leitos de UTI, devidamente equipados para receber os casos leves e graves o que se faz indispensável o serviço de controlador de acesso.

Estima-se que aproximadamente 39.520 pacientes procurem atendimento nos serviços de saúde do município durante o período de sazonalidade da doença, estimado de março a julho.



# PREFEITURA DE **COTIA**

<b>Estimativa população infectada</b>		
<b>Pop. Cotia (SEADE 2020)</b>	<b>Estimativa pop. Infectada</b>	<b>Total</b>
247.424	80%	197.600

<b>Estimativa População Sintomática</b>	
<b>Pop. Infectada</b>	<b>Estimativa pop. necessitará serviço saúde 20%</b>
197.600	39.520

<b>Estimativa Casos Graves</b>		
<b>Pop Infectada 80%</b>	<b>Pop. Necessitará serviço saúde 20%</b>	<b>Casos graves 1%</b>
197.600	39.520	395

Portanto diante ao exposto é indispensável que as unidades apresentem adequadas e constantes condições de segurança e organização de pessoal, sendo para tanto necessário a contratação de empresa especializada nesses serviços diariamente.

Seguimos com breve relato das instalações da Tenda e do Hospital da Graça para justificativa do número de profissionais a serem contratados:

Tenda: Foi montada como um pronto atendimento do COVID-19 liberando assim a UPA Atalaia para atendimento das demais urgências do Município sem riscos de contaminação secundária por COVID.

Considerando que a tenda é composta por 40 leitos de observação, 7 leitos de UTI e consultórios médicos para atendimento dos casos mais brandos, definimos a necessidade de contratação de serviço de controlador de acesso:



# PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE SAÚDE

Da Área abrangida

<b>Descrição</b>	<b>Metragem (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas Críticas	1.310
Área Semicrítica	450
Áreas Externas	640

Da equipe mínima necessária (Tenda)

<b>EQUIPE</b>	<b>QUANTITATIVO</b>	<b>VALOR DA DIÁRIA</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Controlador de acesso posto 24 horas	2	R\$ 582,07	R\$ 34.924,20

TERMO de REFERÊNCIA

## 1 DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS DO SERVIÇO DE PORTARIA

- a) Controlar o movimento de pessoal nas áreas sob sua responsabilidade;
- b) Percorrer as dependências do evento;
- c) Identificar Objetos e substâncias proibidas, ou sucessíveis a possibilitar atos de violência;
- d) Contribuir com o conforto e bem-estar dos frequentadores. Com especial atenção aos portadores de deficiências crianças e idosos;
- e) Promover a Calma dos frequentadores em situações de estresses e conflitos;
- f) Prevenir Crimes;
- g) dar informações orientar indicar acessos, oferecer ajuda etc.
- h) Garantir a ordem e a segurança na recepção e demais dependências da evento;
- i) Atender com educação e firmeza as pessoas em geral, garantindo a atenção às normas e regras de conduta;
- j) Orientar o fluxo de público em geral;
- k) Colaborar com a segurança de público em geral;
- l) Assumir a Unidade devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- m) Evitar ações de vandalismo nas dependências internas e externas;



# PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE SAÚDE

n) Registrar as ocorrências e demais assuntos em livro durante a vigência contratual;

o) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

q) A CONTRATADA deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela CONTRATANTE, devendo os controladores de acesso prestar os serviços sempre com cortesia e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.

## Obrigações da Contratada

a. Executar os serviços através de pessoas idôneas;

b. Assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a causar os seus empregados no desempenho de suas funções;

c. Executar os serviços com todo rigor necessário e com elevado padrão de qualidade, indispensável a trabalhos dessa natureza;

d. Prestar, quando solicitado, informações e esclarecimentos ao Fiscal de Contrato e a direção da instituição para atender prontamente as reclamações que lhe forem dirigidas;

Item	UN	Decriptivo	Quant.
1	Serv.	Controlador de acesso posto 24 horas (Tenda)	2

**Dr. Magno Sauter**  
**Secretário de Saúde**